PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 15/06/2022

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição Extra

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº 3.492, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

(DO LEGISLATIVO)

INSTITUI A CAMPANHA "MAIO VERMELHO – MÊS DE COMBATE AO CÂNCER DE BOCA" NO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Tambaú, a campanha "Maio Vermelho – Mês de Combate ao Câncer de Boca", a ser realizada, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º Durante a realização da Campanha, a critério dos gestores, poderão ser realizadas atividades destinadas à população com os seguintes objetivos:

I – promoção de campanha de conscientização sobre o câncer de boca, compreendendo a realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas, entre outras ações;

II – orientação e diagnóstico precoce da doença;

III – colocação do tema em pauta e, sempre que possível, realização de exames preventivos e palestras à sociedade, envolvendo os diversos segmentos sociais e profissionais, visando a discussão do assunto e a propagação do conhecimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de junho de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de junho de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.660, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 865.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 24 de novembro de 2021.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei n.º 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas) para manutenção de serviços de oficina, aquisição de equipamentos para a educação e despesa com pessoal e encargos.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R$
039 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
040 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	20.000,00
042 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
058 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	5.000,00
068 – 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais	5.000,00
092 – 4.4.90.52-01	Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00
108 – 4.4.90.52-01	Equipamentos e Materiais Permanentes	80.000,00
195 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
196 – 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais	10.000,00
197 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	50.000,00
260 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
261 – 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais	5.000,00
274 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
286 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
290 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
291 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	10.000,00
T O T A L	==========➔	**865.000,00**

DECRETOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação do recurso de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), do recurso de Outras Restituições no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e do recurso de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 09 de junho de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em, 09 de junho de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.661 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A PROMOVER O CANCELAMENTO DE EMPENHOS RELACIONADOS QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a promover o cancelamento de empenhos do ano de 2020 não liquidados, em anexo, pelo motivo de não entrega da mercadoria ou pelo fornecedor não ter prestado o serviço, e, também pelo contrato encerrado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 09 de junho de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de junho de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Prefeitura Municipal de Tambau

Exercício
2022

Anexo do Decreto nº 3.661, de 09 de junho de 2022

Período: 09/06/2022 até 09/06/2022

Empenho	Data	Ficha	Fornecedor	Vlr Não Proc.	Vlr. Processado	Total Cancel.
Fornecedor (Nome): HT CONSTRUCOES EIRELI ME (014991)						
002616/2020	09/06/2022	000271	014991 - HT CONSTRUCOES EIRELI ME	399.965,62	0,00	399.965,62
002617/2020	09/06/2022	000079	014991 - HT CONSTRUCOES EIRELI ME	64.683,83	0,00	64.683,83
002618/2020	09/06/2022	000271	014991 - HT CONSTRUCOES EIRELI ME	399.922,36	0,00	399.922,36
002619/2020	09/06/2022	000079	014991 - HT CONSTRUCOES EIRELI ME	77.290,33	0,00	77.290,33
Total por Fornecedor (Nome).....				**941.862,14**	**0,00**	**941.862,14**
TOTAL GERAL				**941.862,14**	**0,00**	**941.862,14**

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.662, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 738.400,00 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 24 de novembro de 2021.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, e por normas posteriormente editadas), para devolução de saldo de convênio firmado com o Fehidro, tendo em vista a solicitação de encerramento de Contrato, bem como o Parecer Técnico..

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R$ 738.400,00 (setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R$
200 – 3.3.90.93-01	Indenizações e Restituições	15.452.090-2.051	738.400,00
T O T A L	==========➔		**738.400,00**

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 738.400,00 (setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 09 de junho de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de junho de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.663, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidora municipal e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidora municipal, registro funcional Matrícula n. 3258, conforme despacho exarado e documentos protocolados sob o número 2806/2022, de 08/06/2022.

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Rogério Palma Carneiro - Presidente

João Paulo Rabelo Barboza – Presidente

Natalia Gomes Nogueira - Membro

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único – O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 15 de junho de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de junho de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.757, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 10 de junho de 2022, férias regulamentares ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Adriano Candido Ferreira	Ajudante Geral	22/07/2020 a 21/07/2021	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de junho de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de junho de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.758, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 13 de junho de 2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Cícero José Meirelles Oliveira	Médico Veterinário	17/12/2019 a 16/12/2020	10 dias
Katia Malafatti	Técnico de Enfermagem	01/04/2022 a 30/03/2023	18 dias
Rafael da Silva Ramos	Médico Clínico Geral	02/03/2021 a 01/03/2022	30 dias
Ricardo de Vasconcello Jorge	Escriturário	06/06/2018 a 05/06/2019	20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de junho de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de junho de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.759, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação contida no expediente n. 2907/2022, de 13 de junho de 2022, subscrito pela servidora Sophia Silva Faria.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 13 de junho de 2022, a Sra. **Sophia Silva Faria** do cargo de **Professor de Educação Básica – PEB I**, matrícula nº 4153.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de junho de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de junho de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.760, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, no período compreendido entre 06/06/2022 a 20/06/2022, férias regulamentares ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
José Rovilson de Souza	Motorista	07/12/2019 a 06/12/2020	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de junho de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de junho de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.761, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 15/06/2022, férias regulamentares ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Rodrigo Agassi	Vigia	11/06/2018 a 10/06/2019	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de junho de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de junho de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.762, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e considerando o disposto no artigo 3° da Lei nº 3.322, de 2021.

Art. 1º – Fica constituído o **Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial**, a saber:

Representantes de Órgãos Governamentais

a) Prefeitura Municipal:

Ana Kélsia Cândido **(Titular);**

Marco Antônio Orlando Nicácio **(Suplente).**

b) Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura:

Edilson Anastácio de Faria (**Titular);**

Joseilson de Aguiar **(Suplente);**

c) Coordenadoria Municipal de Educação

Regiane de Jesus dos Santos **(Titular);**

Lígia Helena Ciciliato Bisaio (**Suplente).**

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

d) Coordenadoria Municipal de Saúde:

Sandra Márcia Nascimento Ferreira **(Titular);**

Valéria Cláudia Ruginsk (**Suplente)**.

e) Coordenadoria de Assistência Social:

Camila Ferreira Gregório Rosa (**Titular**);

Nathália da Silva Andrade (**Suplente).**

<u>Representantes da Sociedade Cívil</u>

a) Associação de Moradores Legalmente Constituida:

Nicanor Eugênio Junior **(Titular);**

Itawana Carolini Ibba Bispo (**Suplente).**

b) Líderes Religiosos de Matriz Africana:

Marcelo Moreira (**Titular);**

Amanda Caroline Gonzaga **(Suplente).**

c) Escola Capoeira de Fundamentos de Tio Alípio

Liando Silva Alves (**Titular);**

Luana Pereira Vick **(Suplente).**

d) Movimento Lacucaracha

Lucas Martinelli Menegatti **(Titular)**

Lucas Matheus Ramos Garcia **(Suplente)**

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

e) 154 ° Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Dra. Raissa Dias Pereira **(Titular)**

Dr. Tabajara Araújo Viroti Cruz **(Suplente)**

Parágrafo único - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 2.° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.240, de 29 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de junho de 2022.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de junho de 2022.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo